DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Mascote

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA MUNICIPAL SME Nº008 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - FORMACAMPO.....
PORTARIA Nº038 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – COMISSÃO DE PARECERISTAS – EDITAL PNAB CICLO 2 – CULTURA.....

AVISO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 – CULTURA

PORTARIA MUNICIPAL SME Nº008 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – FORMACAMPO

Município de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL SME Nº008/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão da Especial da Educação do Campo para construção de forma participativa dos produtos ofertados pelo Programa Formação de Educadores do Campo – Formacampo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Mascote/Bahia."

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mascote- Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de um ensino de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o artigo 28, que prevê a adequação da oferta da educação básica às peculiaridades da vida rural e de cada região;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, reconhecendo a identidade, a diversidade e as especificidades das populações do campo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento à Educação Básica do Campo;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, reafirmando a necessidade de políticas educacionais que respeitem as características e necessidades das populações do campo;

CONSIDERANDO a relevância do Programa Formação de Educadores do Campo – FORMACAMPO, desenvolvido pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, como iniciativa de formação continuada,

fortalecimento das práticas pedagógicas e construção coletiva de políticas educacionais voltadas às populações do campo;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **Comissão Especial de Educação do Campo** para construção participativa dos produtos ofertados pelo Programa Formação de Educadores do Campo – Formacampo, além do Acompanhamento das Políticas Públicas de Educação para as Escolas do Campo por um período de 2 (dois) anos no Município de Mascote- Bahia, com as seguintes atribuições:

I. Contribuir para construção das Diretrizes Municipais da Educação do Campo, elaboração do Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo, a Proposta da Educação Integral em Tempo Integral das Escolas do Campo, além da estruturação da Matriz Curricular da Educação do Campo, considerados como o primeiro passo dado em direção à articulação local com os produdos do Formacampo mencionado acima.

II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do/no e com o campo, mediante suas especificidades e garantia do acesso, permanência e qualidade social.

III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe de coordenação do Programa Formacampo/UESB, de maneira a efetivar a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento aos camponeses.

V. Viabilizar acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade social, a organização e planejamento de ações que contribuam para a transformação da Educação do Campo no Município.

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art. 2º. A Comissão Especial da Educação do Campo para construção participativa dos produtos ofertados pelo Formacampo/UESB e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará em articulação direta com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação em parceria com Coordenadores de Grupos de Trabalho-GTs e Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo, responsáveis pelo processo formativo.

§1º Sempre que houver necessidade a Comissão Especial fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira que possa dar garantia e continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º A forma de organização local deverá ser discutida coletivamente, sugerindo-se como possibilidades:
a) A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.
b) A criação de uma Comissão Especial para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, e da participação do Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).
c) A criação do Fórum Municipal de Educação do Campo (por Decreto ou Lei Municipal).

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, diretamente interessadas, a saber:

a) Representação da Secretaria Municipal de Educação; Noel Santos Monteiro
b) Representação do Conselho Municipal de Educação; Claudia Bispo da Silva
c) Representação de Professores do Campo; Jefferson Santos de Jesus
d) Representação de Gestores/Coordenadores do Campo; Marilene Freitas Gloria e Elivania Costa da Silva
e) Representação de Movimentos Sociais e Sindicais; Leones Luiz de Oliveira
f) Representação de estutantes do Campo; Tarcízio Silva Rego e Vera Lúcio Timóteo dos Santos.

§1º Este ato específico do órgão da Secretaria Municipal de Educação, nomeia os membros desta Comissão Especial, de acordo com a indicação dos representantes por segmentos da sociedade civil.

§2º A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Secretário Municipal de Educação de Mascote, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

REGINALDO PRADO NOBRE
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026

PORTARIA Nº038 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - COMISSÃO DE PARECERISTAS - EDITAL PNAB CICLO 2 - CULTURA

Município de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASCOTE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o marco regulatório do fomento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamentam mecanismos de fomento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, isonomia e critérios técnicos na análise e seleção das candidaturas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural nº 030/2026 – PNAB;

CONSIDERANDO o disposto no item 6 do referido edital, que estabelece a constituição de Comissão de Seleção responsável pela avaliação das candidaturas e análise do mérito cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural, responsável pela análise, avaliação e classificação das candidaturas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 030/2026 – Premiação Cultural, executado pelo Município de Mascote/BA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros, assim designados:

I – Representante da área cultural do Município: Cleberton Leite dos Santos;

II – Profissional da área cultural contratada: Ana Luíza Santos Céo Simões;

III – Representante da Sociedade Civil: Carina Barbosa Souza.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos será exercida por um dos membros, escolhido entre seus integrantes, cabendo-lhe organizar as reuniões, acompanhar os procedimentos de avaliação e consolidar os resultados.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção e Avaliação de Mérito Cultural:

I – Analisar as inscrições e os documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural dos agentes culturais inscritos;
II – Avaliar o mérito cultural das candidaturas, observando os critérios objetivos, as pontuações e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
III – Examinar a relevância da atuação cultural dos candidatos, suas contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do Município e seus impactos sociais e comunitários;
IV – Aplicar os critérios de pontuação e bonificação previstos no Anexo III do edital, respeitando as regras de ações afirmativas e de reserva de vagas;
V – Atribuir pontuação às candidaturas, mediante consenso entre os membros, conforme previsto no edital;
VI – Elaborar registros, fichas de avaliação, pareceres técnicos e atas que fundamentem as decisões da Comissão;
VII – Organizar a classificação das candidaturas, observando os critérios de desempate e as regras de seleção estabelecidas no edital;
VIII – Analisar e emitir decisões fundamentadas sobre os recursos administrativos apresentados na etapa de seleção;
IX – Encaminhar à Secretaria Municipal responsável pela Cultura os resultados preliminares e definitivos da avaliação para as providências administrativas e respectivas publicações;
X – Zelar pela transparência, imparcialidade, legalidade e regularidade dos procedimentos de seleção.

Art. 4º A avaliação do mérito cultural observará os critérios estabelecidos no Anexo III do edital, especialmente:

I – Analisar as inscrições e os documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural dos agentes culturais inscritos;
II – Avaliar o mérito cultural das candidaturas, observando os critérios objetivos, as pontuações e as condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
III – Examinar a relevância da atuação cultural dos candidatos, suas contribuições ao desenvolvimento artístico e cultural do Município e seus impactos sociais e comunitários;

IV – Aplicar os critérios de pontuação e bonificação previstos no Anexo III do edital, respeitando as regras de ações afirmativas e de reserva de vagas;
V – Atribuir pontuação às candidaturas, mediante consenso entre os membros, conforme previsto no edital;
VI – Elaborar registros, fichas de avaliação, pareceres técnicos e atas que fundamentem as decisões da Comissão;
VII – Organizar a classificação das candidaturas, observando os critérios de desempate e as regras de seleção estabelecidas no edital;
VIII – Analisar e emitir decisões fundamentadas sobre os recursos administrativos apresentados na etapa de seleção;
IX – Encaminhar à Secretaria Municipal responsável pela Cultura os resultados preliminares e definitivos da avaliação para as providências administrativas e respectivas publicações;
X – Zelar pela transparência, imparcialidade, legalidade e regularidade dos procedimentos de seleção.

Art. 5º A avaliação do mérito cultural observará os critérios estabelecidos no Anexo III do edital, especialmente:

I – Reconhecida atuação na categoria cultural em que o agente cultural estiver inscrito;
II – Integração e inovação da atuação cultural com outras áreas do conhecimento e da vida social;
III – Contribuição cultural para populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – Contribuição do agente cultural para a comunidade em que atua.
Parágrafo único. Serão observadas as pontuações máximas, as bonificações, os critérios eliminatórios e os procedimentos de desempate estabelecidos no instrumento convocatório, vedada a criação de critérios não previstos no edital.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, imparcialidade, ética e observância dos princípios da Administração Pública.

§ 1º Ficará impedido de participar da avaliação o membro que:

I – Possua interesse direto na candidatura analisada;

II – Tenha integrado, nos últimos dois anos, pessoa jurídica, grupo ou coletivo cultural participante, ou quando tal situação envolver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do edital;

III – Seja parte em processo judicial ou administrativo em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.

§ 2º O membro que identificar situação de impedimento deverá comunicá-la imediatamente à Comissão, abstendo-se de participar da respectiva avaliação, com registro em ata.

Município de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Todas as atividades da Comissão deverão ser registradas em atas, acompanhadas dos respectivos documentos de avaliação, assegurando a rastreabilidade das decisões e a transparência dos procedimentos administrativos.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições durante as etapas de seleção e análise dos recursos do edital, até a conclusão dos trabalhos sob sua responsabilidade, observados os prazos estabelecidos no cronograma oficial e suas eventuais alterações.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mascote,
aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

SEBASTIÃO MOREIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 – CULTURA

Município de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Mascote - BA, através do Gestor Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do número de identificação do certame e do processo administrativo correspondente, publicados originalmente no Diário Oficial do município dia 23 de outubro de 2026, Edição de 2.354, Ano 16, Página 2, cujo objeto é a seleção de PREMIAÇÃO para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura - PNAB (LEI nº 14.399/2022)

Onde se lê:

- Edital de Chamamento Público nº **001/2026**.
- Processo Administrativo nº **098/2026.**

Leia-se:

- Edital de Chamamento Público nº **030/2026**
- Processo Administrativo nº **080/2026**

Ficam ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas, condições, anexos, critérios de seleção e cronogramas constantes no edital original.

Mascote - BA, 27 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MOREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal